PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Marian
Protocolado sob nº 18
Em 19/02/16/15:33
Scarlett Paula

Projeto de Lei nº 18/2016

"Autoriza concessão de contribuição a entidades do município de Mariana e dá outras providências".

Art. 1º – Atendidas às exigências legais, fica o Executivo Municipal autorizado nos termos do artigo 12, § 6º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/1964, a conceder contribuições no valor total de R$ 145.784,07 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) às seguintes entidades:

1. ***OBRAS SOCIAIS MONSENHOR HORTA,*** até o valor total de R$ 32.396,46 (trinta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), assim subdividido:

   1.1. **CASA JESUS, MARIA E JOSÉ**, até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

   1.2. **CENTRO PROMOCIONAL CÔNEGO RENATO**, até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

2. ***UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR ESTRELA***, até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

3. ***FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – Centro de Integração Familiar***, até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos).

4. ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIANA- APAE,*** o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos);

5. ***PROJETO SOCIAL ALFERES***, o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos);

6. ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PADRE VIEGAS – ACOMPAV "Projeto BOMBOM"*** o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos;

7. ***ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDÔ*** até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos);

8. ***INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO PELO ESPORTE*** até o valor de R$ 16.198,23 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e vinte e três centavos);

Art. 2º – As contribuições autorizadas no art. 1º desta Lei serão concedidas, exclusivamente às entidades que prestarem serviços essenciais ou atividades de interesse público nas áreas de saúde, educação e assistência social, e que atendam as condições e exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente às atividades fins das entidades, nos termos de Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando da liberação dos recursos.

Art. 4º - A Entidade beneficiada obriga-se a:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 02 / 2016

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos à Controladoria Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do termino da vigência do convênio.

Art. 5º - O processo de prestação de contas deverá ser montado, observando-se a sequência cronológica dos documentos, e conterá:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado à Controladoria Interna do Município;

II - relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - notas fiscais emitidas em nome da Entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV- cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos;

V - extrato bancário referente à movimentação dos recursos repassados;

VI - manifestação expressa do Conselho Fiscal da Entidade sobre a exatidão da documentação comprovadora da despesa, devidamente assinado pelos membros do Conselho;

VII - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

VIII - Declaração de Utilidade Pública referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

IX - atestado de funcionamento da Entidade emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, referente ao exercício em que numerário foi recebido.

Art. 6º - Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Mariana.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação própria e específica do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA: **0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 – Contribuições.**

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 02 / 2016
Presidente
Secretário

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS (SUBVENÇÕES) PARA ENTIDADES

ENTIDADES	CMAS - CONS. MUN. ASSIT. SOCIAL		CMDCA - CONS. MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	TOTAL POR ENTIDADE
	REPASSE FEDERAL - FNAS C/C definida na 'OBS 2' **(usar a ficha 749)**	REPASSE MUNICIPAL - FMAS C/C 24.052-4 **(usar a ficha 280)**	C/C 24.053-2 - FMCA - Imp. Solidário C/C 12.173-8 - FMCA - Imp. Solidário **(usar ficha 355)**	
Casa da Sopa Tia Lica		31.494,96		**31.494,96**
Lar Comunitário Santa Maria	40.800,00	231.834,96		**272.634,96**
Centro Promocional Cônego Renato		6.249,60		**6.249,60**
Casa da Criança Jesus, Maria e José		11.718,00		**11.718,00**
Fundação Marianense de Educação Figueira		166.320,00		**166.320,00**
Fundação Marianense de Educação - CIF - Centro de Integração Familiar			16.198,23	**16.198,23**
Associação Comunit. Padre Viegas - Projeto Bombom			16.198,23	**16.198,23**
Casa Lar Estrela		38.639,16	16.198,23	**54.837,39**
Projeto Social Alferes		6.249,60	16.198,23	**22.447,83**
Associação APAE	48.014,40		16.198,23	**64.212,63**
Associação Clube Osquindô			16.198,23	**16.198,23**
Obras Sociais - Centro Promoc. Cônego Renato			16.198,23	**16.198,23**
Obras Sociais - Auxílio a Infância e a Mater. Monsenhor Horta - Casa da Criança			16.198,23	**16.198,23**
Instituto Marianense de Socializ. pelo Esporte			16.198,23	**16.198,23**
Total por Tipo/Grupo de Repasse	**88.814,40**	**492.506,28**	**145.784,07**	**727.104,75**
Total por Conselho Municipal	**581.320,68**		**145.784,07**	

OBS 1: Os valores foram retirados das informações repassadas pelos Conselhos Municipais CMDCA, CMAS e SEDESC, conforme seguem anexadas.

OBS 2: A **Tesouraria**, deve pagar os valores de repasse do FNAS ao **Lar Comunitário Santa Maria com a conta 25.760-5** e do **APAE com a conta 25.766-4**.

OBS 3: A **Contabilidade e a Tesouraria** deverá atentar ao pagamento dos repasses de convênios do FMCA - CMDCA, para que sejam empenhados na ficha 355 e pago com as contas correntes citadas acima, referente a arrecadações do FIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 02 / 2016
Presidente Secretário

Anderson L Coelho Stoppa
Planejamento e Execução Orçamentária